

**Revogada pela Resolução nº.8, de 08 de outubro de 2020**

**RESOLUÇÃO Nº 02, de 07 de julho de 1998.**

~~Regulamenta a justificativa de ausência às reuniões do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça, e dá outras providências.~~

~~LICÍNIO LEAL BARBOSA, presidente do CNPCP do Ministério da Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,~~

~~CONSIDERANDO a decisão adotada pelo plenário deste Conselho na sua reunião de 07 de julho do ano em curso;~~

~~CONSIDERANDO a imprescindibilidade de se regulamentar a justificativa de ausência às reuniões do Conselho;~~

~~CONSIDERANDO, por fim, que a falta injustificada a três reuniões do Conselho consecutivas ou a cinco intercaladas, no período de um (1) ano, acarreta, automaticamente, a perda do mandato, ex vi do art. 4º, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho,~~

**Resolve:**

**Art. 1º - A justificativa de ausência às reuniões do Conselho será feita pelo Conselheiro, por escrito e, sempre que possível, virá acompanhada da respectiva comprovação.**

**Art. 2º - O Conselheiro que não tiver justificadas as suas ausências deixará de ser convocado para as reuniões do Conselho, após atingir o limite de faltas.**

**Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**

**Sala das Reuniões do CNPCP,  
Brasília - DF, aos 07 dias do mês de julho do ano de 1998.**

**LICÍNIO BARBOSA  
Presidente**

**Publicada no DOU de 13.08.98**